



CONDOESTE

ATA N.º 001/2026 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e seis, em segunda convocação, no auditório do Ágil Hotel, situado na Avenida Beira-Rio, N.º 116, centro, Colatina/ES, foi realizada a assembleia geral ordinária do CONDOESTE-Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo, tendo a participação dos prefeitos dos municípios consorciados, secretários e funcionários municipais, e demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O senhor Marcos Geraldo Guerra, presidente do CONDOESTE e prefeito de São Roque do Canaã, deu abertura à reunião, agradecendo a presença de todos, e após as devidas apresentações, concedeu a palavra para todos os presentes para comunicados em geral. Em seguida, com a aprovação da plenária, convidou a superintendente do consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar a reunião, a qual agradeceu a todos e passou a secretariar a assembleia, inicialmente informando que a ata da assembleia geral ordinária realizada em 27/11/2025, foi publicada no DOM-Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, Edição N.º 2.908, de 15/12/2025, páginas 291/293, sendo, portanto, dispensada a leitura do documento pela plenária, sendo a ata aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Passou então a leitura da pauta do dia, sendo aprovada por todos com a inclusão de outros assuntos que passam a constar da presente ata conforme a ordem de sua deliberação. Iniciou-se então o processo de discussão e deliberação dos assuntos da ordem do dia, sendo prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela assembleia geral: **Item 01. Apreciação da prestação de contas fiscal e balanço anual, referentes ao exercício financeiro de 2025:** Foi realizada a leitura do Parecer N.º 01/2026, datado de 25/03/2026, pela representante do Conselho Fiscal - Hemily Loss Pires Marianelli, no qual os membros do Conselho Fiscal verificaram que no exercício analisado foram arrecadados R\$ 9.188.601,07 (nove milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e um reais e sete centavos), tendo executado despesas na ordem de R\$ 9.349.501,99 (nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e um reais e noventa e nove centavos), gerando um déficit orçamentário da ordem de R\$ 160.900,92 (cento e sessenta mil, novecentos reais e noventa e dois centavos). Foi constatado que ao final do exercício financeiro de 2025, somado o saldo de exercícios anteriores, o superávit financeiro apurado no valor de R\$ 207.421,95 (duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), sendo assim, foi apurado o saldo financeiro no ano de 2025 no valor de R\$ 62.770,76 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), valor que ficará disponível para o exercício de 2026. Foi também apreciado a situação de adimplência financeira no cumprimento do contrato de rateio de 2025, apurado que quase a totalidade dos municípios consorciados ficaram em situação de adimplência, e que na data da presente reunião somente permaneciam em situação de inadimplência financeira referente ao repasse dos valores do contrato de rateio os seguintes

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3044-4092. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

municípios: Colatina referente ao valor integral do contrato de rateio de 2025 no valor de R\$ 42.000,00; Laranja da Terra referente a parcela do aditivo de 2023, no valor de R\$ 5.306,40; Rio Bananal referente ao contrato de rateio/2023 no valor de R\$ 24.000,00 e o a parcela do aditivo no valor de R\$ 5.306,40, e referente ao contrato de rateio/2024 no valor de R\$ 30.000,00 e o contrato de rateio/2025 no valor de R\$ 42.000,00; Vila Valério, referente ao contrato de rateio/2022 no valor de R\$ 24.000,00, o contrato de rateio/2023 no valor de R\$ 24.000,00, a parcela do aditivo ao contrato de rateio/2023 no valor de R\$ 4.824,00, o contrato de rateio/2024 no valor de R\$ 30.000,00, e o contrato de rateio de 2025 no valor de R\$ 42.000,00 referente ao contrato de rateio de 2025. Foi também apreciado a situação de inadimplência financeira no cumprimento dos contratos de prestação de serviços de coleta e destinação final adequada dos Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS de 2025, sendo apurado que quase a totalidade dos municípios consorciados finalizaram o ano em situação de inadimplência com o pagamento do referido contrato, e que na data da presente reunião somente permaneciam em situação de inadimplência financeira referente ao pagamento dos valores do contrato os seguintes municípios: Laranja da Terra referente a nota fiscal de dezembro 2024 no valor de R\$ 5.306,40, e referente a 2025 as notas fiscais dos meses de janeiro, abril, junho, julho, agosto e outubro totalizando R\$ 31.838,40; Vila Valério referente as notas fiscais de 2025 dos meses de janeiro, fevereiro e março totalizando o valor de R\$ 14.472,00. Concluída a análise dos documentos apresentados e diante das informações e esclarecimentos da equipe do consórcio, os membros do Conselho Fiscal decidiram por unanimidade o seguinte: a) pela regularidade das contas apresentadas referentes ao Exercício Financeiro de 2025, e, neste sentido recomenda a sua aprovação pela Assembleia Geral do CONDOESTE; b) recomendar a assembleia geral a notificação dos municípios consorciados de Colatina, Laranja da Terra, Rio Bananal e Vila Valério para que cumpram com a obrigação do pagamento dos valores contrato de rateio em que se encontram em situação de inadimplência, conforme relatado, ofertando o prazo de 30 (trinta) dias para quitação do pagamento, sob pena de suspensão do atendimento dos referidos municípios com a coleta de resíduos de serviços de saúde-RSS, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação dos referidos municípios no quadro em de entes consorciados ao CONDOESTE; c) Recomendar a assembleia geral a notificação dos municípios consorciados de Laranja da Terra e Vila Valério para que cumpram com a obrigação do pagamento dos valores contrato de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde-RSS, em que se encontram em situação de inadimplência, conforme relatado, ofertando o prazo de 30 (trinta) dias para quitação do pagamento, sob pena de suspensão do atendimento dos referidos municípios com a coleta de resíduos de serviços de saúde-RSS, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação dos referidos municípios no quadro de entes consorciados do CONDOESTE. Após discursão foi aprovado por unanimidade a regularidade das contas apresentadas referentes ao Exercício Financeiro de 2025. **Item 02. Apreciação do relatório das pendências administrativas e/ou financeiras dos consorciados junto ao consórcio:** Foi apresentado pela equipe do consórcio o relatório de pendências



administrativas e/ou financeiras dos consorciados, conforme detalhamento a seguir: Colatina: não celebrou os contratos de rateio do ano de 2025 no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e de 2026 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), totalizando em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Ecoporanga: não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados pelo consórcio no mês de janeiro/2026 no valor de R\$ 7.517,40 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos); Ibirapuçu: pendente 01 (uma) parcela do contrato de rateio 2025 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Itaguaçu: não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados pelo consórcio no mês de janeiro/2026 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); Itarana: não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados pelo consórcio no mês de janeiro/2026 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); Laranja da Terra: não celebrou o aditivo ao contrato de rateio 2023 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2024 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestado no mês de janeiro/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de abril/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de junho/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de julho/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de agosto/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de outubro/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de novembro/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro/2026 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não celebrou o contrato de rateio 2026 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Mantenópolis: não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados pelo consórcio no mês de dezembro/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos) e não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados pelo consórcio no mês de janeiro/2026 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); Pancas: não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados pelo consórcio no mês de janeiro/2026 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos). Rio Bananal: não celebrou o contrato de rateio referente ao ano de 2023



CONDOESTE

no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o aditivo ao contrato de rateio 2023 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); o contrato de rateio referente ao ano de 2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); o contrato de rateio referente ao ano de 2025 no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); o contrato de rateio referente ao ano de 2026 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) totalizando a inadimplência global em R\$ 149.306,40 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos) e não formalizou a saída do consórcio; São Gabriel da Palha: não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados pelo consórcio no mês de janeiro/2026 no valor de R\$ R\$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Vila Valério: não realizou o pagamento das notas fiscais referentes aos serviços prestados pelo consórcio nos meses de janeiro/2023 no valor de R\$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais); fevereiro/2023 no valor de R\$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais) e março/2023 no valor de R\$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais); não realizou o pagamento do contrato de rateio 2022 (contrato N.º 074/2022) no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); não celebrou os contratos de rateio referente aos ano de 2023 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o aditivo ao contrato de rateio 2023 no valor de R\$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro mil); contrato de rateio referente a 2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); contrato de rateio referente a 2025 no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); e contrato de rateio referente 2026 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) totalizando a inadimplência global em R\$ 187.296,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais) ,e não formalizou a saída do consorcio. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade, sendo autorizado ao presidente do consórcio notificar os municípios inadimplentes, ofertando o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das pendências existentes, contados da data de protocolo da notificação. **Item 03. Apresentação de relatório de situação das obras das 04 estações de transbordo de resíduos sólidos do Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do CONDOESTE-ET Alto Rio Novo/ET Colatina/ET Itarana/ET Laranja da Terra, pela EDURBAN-Edificações e Urbanismo Ltda:** O senhor Alessandro Calazans Dal Col, engenheiro civil e responsável técnico da Edurban-Edificações e Urbanismo Ltda., fez a apresentação do relatório do andamento das obras das 04 (quatro) estações de transbordo de resíduos sólidos, destacando que o prazo previsto para entrega das obras é novembro/2026. **Item 04. Apresentação do relatório de situação do início de funcionamento do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Colatina:** O Presidente Marcos Guerra relacionou os municípios consorciados que estão destinando RSU-Resíduos Sólidos Urbanos para o CTR COLATINA: Baixo Guandu; Governador Lindenberg; Itaguaçu; Marilândia; Pancas; Santa Teresa; São Domingos do Norte; São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, e o CONDOESTE, esclarecendo que após a autoclavagem os resíduos de serviços de saúde, tornam-se inertes e perdem o potencial infectante, sendo classificados como resíduo comum podendo ser destinados a aterros sanitários. **Item 05. Apresentação de relatório de situação dos pleitos do CONDOESTE junto ao Governo do Estado através da SERD-Secretaria de Recuperação do Rio Doce:** Patricia Paiva relacionou os pleitos

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3044-4092. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

do consórcio junta à SERD: acesso pela ES 080 ao CTR COLATINA; revisão dos Planos Regional e Municipais de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; sistema de Transporte Regional (aquisição de caminhões BI-TREM). O Presidente Marcos Guerra disse que esteve presente na abertura do 9.º Congresso Gestão das Cidades, ocorrida no último dia 24 de março, em Cariacica/ES, e na oportunidade foram anunciados pelo repasses e autorizações de obras e programas no âmbito do Novo Acordo do Rio Doce através da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce, sendo o CONDOESTE contemplado com os pleitos acesso pela ES 080 ao CTR COLATINA no valor de R\$ 5.396.943,23 (cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos); e sistema de transporte regional (aquisição caminhões Bi-Trem) no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Patrícia Paiva informou que esteve acompanhando o presidente Marcos Guerra e o assessor de gestão Dr. Mauro Estevam, no dia 18 de março em reunião na SEDURB-Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, onde tomamos conhecimento que com recursos do BNDES-Banco Nacional de Desenvolvimento serão revisados os Planos de Saneamento Básico nos eixos abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem urbana de todos os 78 (setenta e oito) municípios capixabas, porém o eixo resíduos sólidos não será contemplando. Após concluído o momento de discussão foi aprovado por unanimidade que a superintendência deverá elaborar um novo plano de trabalho a ser apresentado ao governo do estado do Espírito Santo visando captação de recursos para a revisão dos Planos Regional e Municipais de Resíduos Sólidos. **Item 06.**

Novas Orientações sobre o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR IEMA:

A chefe do Setor Administrativo do consórcio Lennysse Pollyane apresentou novas orientações sobre o Sistema de Manifesto de Transportes de resíduos-MTR IEMA, comunicando que foi elaborado pela equipe do consórcio um folder com todas as informações sobre o preenchimento do MTR de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, que se encontra publicado no site do condoeste (www.condoeste.es.gov.br), sendo de extrema importância que os municípios emitam o documento, pois garante a rastreabilidade dos resíduos, o cumprimento das exigências legais e a segurança no gerenciamento adequado dos RSS. Quanto aos RSU-Resíduos Sólidos Urbanos foi informado que acordo com a Instrução Normativa IN N.º 3-N: Não estão sujeitos à emissão de MTR, através do Sistema MTR-ES, os seguintes resíduos: resíduos sólidos urbanos coletados pelo serviço público de coleta, realizados pela Prefeitura de modo direto ou por meio de terceiros contratados. Porém, a mesma instrução normativa informa que os resíduos oriundos da coleta pública, suas quantidades e origem deverão constar da respectiva DMRSU-Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos Urbanos a ser emitida pelas prefeituras municipais e pelo destinador final correspondente. Portanto, todos os municípios devem cadastrar o seu CNPJ no Sistema MTR IEMA, e a DMR- Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos Urbanos dos Resíduos Sólidos Urbanos devem ser feitas de forma mensal e trimestral.

Item 07. Relatório de situação os municípios que implementaram taxa de cobrança de particulares referente aos serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS:

O assessor de gestão Dr. Mauro Estevam apresentou todo o embasamento legal sobre



CONDOESTE

a cobrança dos serviços, esclarecendo que as prefeituras devem cobrar pela coleta e tratamento de RSS-Resíduos de Serviços de Saúde quando oferecidos a particulares (clínicas, consultórios, laboratórios e similares), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei N.º 12.305/2010), o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei N.º 14.026/2020), e a Norma de Referência ANA N.º 7/2024-aprovada pela Resolução N.º 187/2024, que determinam a sustentabilidade financeira desses serviços através de taxas ou tarifas, destacando também que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo notificou diversos municípios para que apresentem estudos e/ou implementem a cobrança. Patricia Paiva lembrou que outros tipos de serviços relacionados a resíduos sólidos oferecidos para geradores privados, devem ser obrigatoriamente cobrados, destacando também que a cobrança deve ter sustentabilidade econômico-financeira, com a arrecadação de valores suficientes para cobrir os custos do serviço.

Item 08. Outros assuntos: Item 08.1. Doação dos terrenos do CTR COLATINA e das Estações de Transbordo de Resíduos Sólidos de Alto Rio Novo/Colatina/Itarana/Laranja da Terra/São Domingos do Norte, que pertencem ao governo do estado e estão atualmente como Contrato de Concessão de Uso SEDURB N.º 001/2018: O assessor de gestão Dr. Mauro Estevam esclareceu que com as obras do CTR COLATINA, e das Estações de Transbordo de Resíduos Sólidos estarem em estágio avançado, com a realização de vultuosas benfeitorias para atendimento ao interesse público, cumprindo assim com as finalidades da concessão, justificando assim a importância da doação dos terrenos de forma definitiva para o CONDOESTE. Após concluído o momento de discussão foi aprovado por unanimidade que a superintendência deverá elaborar expediente solicitando a doação dos terrenos de propriedade do estado, atualmente sob regime de contrato de concessão de uso, acompanhado de relatório de engenharia com fotos das obras concluídas ou em andamento, e demais documentos técnicos e administrativos do consórcio.

Item 08.2. Notificação Administrativa SEDURB N.º 002/2026: O CONDOESTE recebeu Notificação da SEDURB determinando prazo de 30 (trinta) dias corridos para proceder a desocupação do terreno adquirido pelo governo do estado para a implantação e construção da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos São Domingos do Norte, que apresenta placa de publicidade instalada no local, e aparentemente, parcialmente ocupado com depósito de blocos e areia, e sem a cerca de divisa dos terrenos, ato praticado pela empresa Norte Concretos/Norte Estacas. O Presidente esclareceu que a Superintendente esteve na área várias vezes conversando com o proprietário da empresa, seus parentes e funcionários sem sucesso. Após concluído o momento de discussão foi aprovado por unanimidade que o consórcio deverá enviar Notificação Extrajudicial para a empresa Norte Concretos/Norte Estacas para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas proceda à desocupação da área e à recolocação da cerca divisória no local original, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis para reintegração de posse e reparação de danos (art. 1.312 do Código Civil); realizar levantamento topográfico do terreno para delimitação correta do terreno e instalar placa de identidade informando que se trata de área pública.

Item 08.3. Saldo dos pleitos e correção do IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo captados junto ao Novo Acordo do Rio Doce-Antiga Fundação

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3044-4092. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



Renova: Patricia Paiva informou o saldo contratual dos pleitos captados pelo consórcio junto ao Novo Acordo do Rio Doce (antiga Fundação Renova) e correção do IPCA. Após concluído o momento de discussão foi aprovado por unanimidade que com o saldo da correção do IPCA seja realizado o pagamento da taxa do IEMA referente a autorização ambiental do acesso pela ES 080 ao CTR COLATINA, em atendimento a condicionante 04 da LO N.º 000419/2025D, valor da taxa a ser definido pelo órgão ambiental estadual durante o processo de autorização ambiental; pagamento da taxa de renovação e ampliação da licença ambiental de operação da autoclave de esterilização de resíduos de serviços de saúde do consórcio no valor de R\$ 27.759,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais); levantamento topográfico do terreno para delimitação do terreno da Estação de Transbordo São Domingos do Norte e instalação de placa de identidade informando que se trata de área pública; autorizado que a Presidência em parceria com a Superintendência defina a destinação do saldo dos recursos disponíveis, sem necessidade de autorização prévia da assembleia geral, ressaltando que a execução de obras e serviços de engenharia está condicionada à prévia aprovação em processo licitatório nos termos da Lei N.º 14.133/2021; encaminhar expediente para o Bandes comunicando a decisão da assembleia geral, acompanhada de cópia publicada da ata da reunião. **08.04. Correção na tabela progressiva de preços por faixa populacional de preços dos serviços de resíduos de serviços de saúde sem alteração de valores:** Foi solicitado pela superintendência autorização para executar correção na coluna faixa de população na tabela de preços dos serviços de resíduos de serviços de saúde que foi publicada invertida. Após concluído o momento de discussão foi aprovado por unanimidade a correção, ficando a tabela conforme a seguir apresentado.

TABELA PROGRESSIVA DE PREÇOS POR FAIXA POPULACIONAL			
POPULAÇÃO FAIXA	PREÇO MÊS	% DE FAIXA PROGRESSIVA	MUNICÍPIOS ENQUADRADOS
0 a 10.000	R\$ 3.095,40	7	Água Branca, Alto Rio Novo, São Domingos do Norte
10.001 a 20.000	R\$ 5.306,40	12	Água Doce do Norte, Governador Lindenberg, Ibirapu, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, São Roque do Canaã e Vila Valério
20.001 a 30.000	R\$ 7.517,40	17	Ecoporanga, Santa Teresa
30.001 a 40.000	R\$ 9.648,00	22	Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Santa Maria de Jetibá, São Gabriel da Palha.
40.001 a 50.000	R\$ 16.670,50	29	
50.001 a 60.000	R\$ 17.688,00	40	
60.001 a 70.000	R\$ 28.743,00	50	
70.001 a 80.000	R\$ 34.491,60	60	
80.001 a 90.000	R\$ 40.240,20	70	
90.001 a 100.000	R\$ 45.988,80	80	
100.001 a 120.000	R\$ 49.500,00	90	Colatina
Acima de 120.000	R\$ 51.737,40	100	

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3044-4092. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



08.05. Ticket dos funcionários do consórcio a partir de abril/2026: Foi apresentada a proposta de reajuste do ticket alimentação dos empregados públicos do CONDOESTE para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo registrado que o valor atual é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade conceder o aumento solicitado, passando o valor do Ticket para R\$ 600,00, (seiscentos reais) mensais, a partir do mês de abril de 2026. **08.06. Autorização para abertura de processo seletivo:** Foi esclarecido aos presentes que o processo seletivo será realizado para cadastro de reserva para o quadro de pessoal necessário para atendimento às demandas do consórcio, para os empregos públicos de auxiliar de serviços gerais, operador de caldeira /autoclave, e motorista, com 03 (três) vagas para cada cargo. Sendo colocado em apreciação a proposta de autorização para a realização de processo seletivo, e após discussão e os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade autorizar a realização de processo seletivo para contratação de temporários para cadastro de reserva. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 11 horas e 30 minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária *Ad Hoc* da reunião, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelo presidente do CONDOESTE, tendo os demais presentes assinado a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues - Secretária *ad hoc*:

Marcos Geraldo Guerra- Presidente



LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE
DATA: 26/03/2026 – HORÁRIO: 09h00
LOCAL: AUDITÓRIO DO ÁGIL HOTEL AVENIDA BEIRA-RIO, CENTRO, COLATINA/ES.

NOME	E. MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Lidiane de Souza	lidiane_souza@mailandia.es.gov.br	(27) 99738-3276	<i>[Handwritten Signature]</i>
Adriano Silva do Nascimento	edurban@tdc@gmail.com	27 998024323	<i>[Handwritten Signature]</i>
MARCOS GUEBRO GURKEN	MARCOSSGUEBRO@YAHOO.COM.BR	27.99974-6446	<i>[Handwritten Signature]</i>
Clerusile MARTINS	cmseu@AMPAQU@HOTEL.COM.PR	(24) 996253829	<i>[Handwritten Signature]</i>
Maurice Estevan	maurice@maurice.com.br	27 99815-1352	<i>[Handwritten Signature]</i>
Jesley Firmino	jesleyfirmino@es.gov.br	(27) 99958-7693	<i>[Handwritten Signature]</i>
Dezera Pereira Rodrigues	condoste@yahoo.com.br	(27) 99944443	<i>[Handwritten Signature]</i>

FANCAS



CONDOESTE

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 26/03/2026 – HORÁRIO: 09h00

LOCAL: AUDITÓRIO DO ÁGIL HOTEL AVENIDA BEIRA-RIO, CENTRO, COLATINA/ES.

NOME	E. MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Júlio César Marquesini	infraestrutura@mandandã.es.gov.br	27 9977 38504	Júlio César Marquesini
Jenilson Dalmaschio	jdalmaschio@gmail.com	27 99904 7688	J.D.
Carimara Roberta M. Bealati	carimara@carimara.es.gov.br	27 99803.9784	Carimara Bealati
Fabiano F. Cunha	fabiano.f.cunha@carimara.es.gov.br	(31) 971576623	Fabiano F. Cunha
Remilysson P. Nogueira	remilysson@gmail.com	(27) 99615947	Remilysson P. Nogueira
Queiroz Netzel Lourenço	queiroznetzel@gmail.com	(27) 99987-6221	Queiroz Netzel Lourenço
Yasika Carvalho	YasikaCarvalho@gmail.com	27 995060626	Yasika Carvalho

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3044-4092. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E-mail: condoeste@yahoo.com.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE
DATA: 26/03/2026 – HORÁRIO: 09h00
LOCAL: AUDITÓRIO DO ÁGIL HOTEL AVENIDA BEIRA-RIO, CENTRO, COLATINA/ES.

NOME	E. MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Alexsander E. Dafre	alexbar.88@gmail.com	335434366	
Claudia de Pimenta	claudia.pimenta07@gmail.com	997594401	
Tadeu Zagal	agustina@aimors-mg.gov.br	33999760833	
Danieli Kusinger	danielikusinger@hotmail.com	997518413	
Janylli Gums Mayer	JANYLLI.GUMS.MAYER@gmail.com	2799658453	
Edisângela Seefeld Ketz	seefelded@gmail.com	27996194872	
EVITANO GUSTO NOVA	DIRETORIA.GERAL.GSAPEN-ES.CE.V.	99882.8550	

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região
Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Leticia Almeida Alves
Leticia A Alves
Contratada

Protocolo 1764464

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2025

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: Elinai da P Bezerra, CNPJ Nº 59.695.542/0001-79.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 08 de abril de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Elinai da Penha Bezerra
Elinai da P Bezerra
Contratada

Protocolo 1763826

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2025

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: Willian Fontes Serviços de Saúde e Comercio Ltda, CNPJ Nº 56.154.973/0001-30.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 08 de abril de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Willian Fontes
Willian Fontes Serviços de Saúde e Comercio Ltda
Contratada

Protocolo 1763829

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2023

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: For Life Serviços Médicos, Hospitalares e em Saúde Ltda, CNPJ Nº 23.376.662/0001-66.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 08 de abril de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Márcio Lameri Cruz
For Life Serviços Médicos, Hospitalares e em Saúde Ltda
Contratada

Protocolo 1764206

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Deliberação

ATA N.º 001/2026 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e seis, em segunda convocação, no auditório do Ágil Hotel, situado na Avenida Beira-Rio, N.º 116, centro, Colatina/ES, foi

realizada a assembleia geral ordinária do CONDOESTE-Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Oeste do Estado do Espírito Santo, tendo a participação dos prefeitos dos municípios consorciados, secretários e funcionários municipais, e demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O senhor Marcos Geraldo Guerra, presidente do CONDOESTE e prefeito de São Roque do Canaã, deu abertura à reunião, agradecendo a presença de todos, e após as devidas apresentações, concedeu a palavra para todos os presentes para comunicados em geral. Em seguida, com a aprovação da plenária, convidou a superintendente do consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar a reunião, a qual agradeceu a todos e passou a secretariar a assembleia, inicialmente informando que a ata da assembleia geral ordinária realizada em 27/11/2025, foi publicada no DOM-Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, Edição N.º 2.908, de 15/12/2025, páginas 291/293, sendo, portanto, dispensada a leitura do documento pela plenária, sendo a ata aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Passou então a leitura da pauta do dia, sendo aprovada por todos com a inclusão de outros assuntos que passam a constar da presente ata conforme a ordem de sua deliberação. Iniciou-se então o processo de discussão e deliberação dos assuntos da ordem do dia, sendo prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela assembleia geral: **Item 01. Apreciação da prestação de contas fiscal e balanço anual, referentes ao exercício financeiro de 2025:** Foi realizada a leitura do Parecer N.º 01/2026, datado de 25/03/2026, pela representante do Conselho Fiscal - Hemily Loss Pires Marianelli, no qual os membros do Conselho Fiscal verificaram que no exercício analisado foram arrecadados R\$ 9.188.601,07 (nove milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e um reais e sete centavos), tendo executado despesas na ordem de R\$ 9.349.501,99 (nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e um reais e noventa e nove centavos), gerando um déficit orçamentário da ordem de R\$ 160.900,92 (cento e sessenta mil, novecentos reais e noventa e dois centavos). Foi constatado que ao final do exercício financeiro de 2025, somado o saldo de exercícios anteriores, o superávit financeiro apurado no valor de R\$ 207.421,95 (duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), sendo assim, foi apurado o saldo financeiro no ano de 2025 no valor de R\$ 62.770,76 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis centavos), valor que ficará disponível para o exercício de 2026. Foi também apreciado a situação de inadimplência financeira no cumprimento do contrato de rateio de 2025, apurado que quase a totalidade dos municípios consorciados ficaram em situação de inadimplência, e que na data da presente reunião somente permaneciam em situação de inadimplência financeira referente ao repasse dos valores do contrato de rateio os seguintes municípios: Colatina referente ao valor integral do contrato de rateio de 2025 no valor de R\$ 42.000,00; Laranja da Terra referente a parcela do aditivo de 2023, no valor de R\$ 5.306,40; Rio Bananal referente ao contrato de rateio/2023 no valor de R\$ 24.000,00 e o a parcela do aditivo no valor de R\$ 5.306,40, e

referente ao contrato de rateio/2024 no valor de R\$ 30.000,00 e o contrato de rateio/2025 no valor de R\$ 42.000,00; Vila Valério, referente ao contrato de rateio/2022 no valor de R\$ 24.000,00, o contrato de rateio/2023 no valor de R\$ 24.000,00, a parcela do aditivo ao contrato de rateio/2023 no valor de R\$ 4.824,00, o contrato de rateio/2024 no valor de R\$ 30.000,00, e o contrato de rateio de 2025 no valor de R\$ 42.000,00 referente ao contrato de rateio de 2025. Foi também apreciado a situação de inadimplência financeira no cumprimento dos contratos de prestação de serviços de coleta e destinação final adequada dos Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS de 2025, sendo apurado que quase a totalidade dos municípios consorciados finalizaram o ano em situação de inadimplência com o pagamento do referido contrato, e que na data da presente reunião somente permaneciam em situação de inadimplência financeira referente ao pagamento dos valores do contrato os seguintes municípios: Laranja da Terra referente a nota fiscal de dezembro 2024 no valor de R\$ 5.306,40, e referente a 2025 as notas fiscais dos meses de janeiro, abril, junho, julho, agosto e outubro totalizando R\$ 31.838,40; Vila Valério referente as notas fiscais de 2025 dos meses de janeiro, fevereiro e março totalizando o valor de R\$ 14.472,00. Concluída a análise dos documentos apresentados e diante das informações e esclarecimentos da equipe do consórcio, os membros do Conselho Fiscal decidiram por unanimidade o seguinte: a) pela regularidade das contas apresentadas referentes ao Exercício Financeiro de 2025, e, neste sentido recomenda a sua aprovação pela Assembleia Geral do CONDOESTE; b) recomendar a assembleia geral a notificação dos municípios consorciados de Colatina, Laranja da Terra, Rio Bananal e Vila Valério para que cumpram com a obrigação do pagamento dos valores contrato de rateio em que se encontram em situação de inadimplência, conforme relatado, ofertando o prazo de 30 (trinta) dias para quitação do pagamento, sob pena de suspensão do atendimento dos referidos municípios com a coleta de resíduos de serviços de saúde-RSS, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação dos referidos municípios no quadro de entes consorciados ao CONDOESTE; c) Recomendar a assembleia geral a notificação dos municípios consorciados de Laranja da Terra e Vila Valério para que cumpram com a obrigação do pagamento dos valores contrato de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde-RSS, em que se encontram em situação de inadimplência, conforme relatado, ofertando o prazo de 30 (trinta) dias para quitação do pagamento, sob pena de suspensão do atendimento dos referidos municípios com a coleta de resíduos de serviços de saúde-RSS, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação dos referidos municípios no quadro de entes consorciados do CONDOESTE. Após discursão foi aprovado por unanimidade a regularidade das contas apresentadas referentes ao Exercício Financeiro de 2025. **Item 02. Apreciação do relatório das pendências administrativas e/ou financeiras dos consorciados junto ao consórcio:** Foi apresentado pela equipe do consórcio o relatório de pendências administrativas e/ou financeiras dos consorciados, conforme detalhamento a seguir: Colatina: não celebrou os contratos de rateio do ano de 2025 no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e

de 2026 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), totalizando em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Ecoporanga: não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados pelo consórcio no mês de janeiro/2026 no valor de R\$ 7.517,40 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos); Ibirapuçu: pendente 01(uma) parcela do contrato de rateio 2025 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Itaguaçu: não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados pelo consórcio no mês de janeiro/2026 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); Itarana: não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados pelo consórcio no mês de janeiro/2026 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); Laranja da Terra: não celebrou o aditivo ao contrato de rateio 2023 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2024 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestado no mês de janeiro/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de abril/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de junho/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de julho/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de agosto/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de outubro/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro/2026 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); não celebrou o contrato de rateio 2026 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Mantenedores: não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados pelo consórcio no mês de dezembro/2025 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos) e não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados pelo consórcio no mês de janeiro/2026 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); Pancas: não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados pelo consórcio no mês de janeiro/2026 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos). Rio Bananal: não celebrou o contrato de rateio referente ao ano de 2023 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e

quatro mil reais); o aditivo ao contrato de rateio 2023 no valor de R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); o contrato de rateio referente ao ano de 2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); o contrato de rateio referente ao ano de 2025 no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); o contrato de rateio referente ao ano de 2026 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) totalizando a inadimplência global em R\$ 149.306,40 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos) e não formalizou a saída do consórcio; São Gabriel da Palha: não realizou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados pelo consórcio no mês de janeiro/2026 no valor de R\$ R\$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Vila Valério: não realizou o pagamento das notas fiscais referentes aos serviços prestados pelo consórcio nos meses de janeiro/2023 no valor de R\$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais); fevereiro/2023 no valor de R\$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais) e março/2023 no valor de R\$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais); não realizou o pagamento do contrato de rateio 2022 (contrato N.º 074/2022) no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); não celebrou os contratos de rateio referente aos ano de 2023 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o aditivo ao contrato de rateio 2023 no valor de R\$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro mil); contrato de rateio referente a 2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); contrato de rateio referente a 2025 no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); e contrato de rateio referente 2026 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) totalizando a inadimplência global em R\$ 187.296,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais) e não formalizou a saída do consórcio. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade, sendo autorizado ao presidente do consórcio notificar os municípios inadimplentes, ofertando o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das pendências existentes, contados da data de protocolo da notificação. **Item 03. Apresentação de relatório de situação das obras das 04 estações de transbordo de resíduos sólidos do Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do CONDOESTE-ET Alto Rio Novo/ET Colatina/ET Itarana/ET Laranja da Terra, pela EDURBAN-Edificações e Urbanismo Ltda:** O senhor Alessandro Calazans Dal Col, engenheiro civil e responsável técnico da Edurban-Edificações e Urbanismo Ltda., fez a apresentação do relatório do andamento das obras das 04 (quatro) estações de transbordo de resíduos sólidos, destacando que o prazo previsto para entrega das obras é novembro/2026. **Item 04. Apresentação do relatório de situação do início de funcionamento do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Colatina:** O Presidente Marcos Guerra relacionou os municípios consorciados que estão destinando RSU-Resíduos Sólidos Urbanos para o CTR COLATINA: Baixo Guandu; Governador Lindenberg; Itaguaçu; Marilândia; Pancas; Santa Teresa; São Domingos do Norte; São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, e o CONDOESTE, esclarecendo que após a autoclavagem os resíduos de serviços de saúde, tornam-se inertes e perdem o potencial infectante, sendo classificados como resíduo comum podendo ser destinados a aterros sanitários. **Item 05.**

Apresentação de relatório de situação dos pleitos do CONDOESTE junto ao Governo do Estado através da SERD-Secretaria de Recuperação do Rio Doce: Patricia Paiva relacionou os pleitos do consórcio junta à SERD: acesso pela ES 080 ao CTR COLATINA; revisão dos Planos Regional e Municipais de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; sistema de Transporte Regional (aquisição de caminhões BI-TREM). O Presidente Marcos Guerra disse que esteve presente na abertura do 9.º Congresso Gestão das Cidades, ocorrida no último dia 24 de março, em Cariacica/ES, e na oportunidade foram anunciados pelo repasses e autorizações de obras e programas no âmbito do Novo Acordo do Rio Doce através da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce, sendo o CONDOESTE contemplado com os pleitos acesso pela ES 080 ao CTR COLATINA no valor de R\$ 5.396.943,23 (cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos); e sistema de transporte regional (aquisição caminhões Bi-Trem) no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Patricia Paiva informou que esteve acompanhando o presidente Marcos Guerra e o assessor de gestão Dr. Mauro Estevam, no dia 18 de março em reunião na SEDURB-Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, onde tomamos conhecimento que com recursos do BNDES-Banco Nacional de Desenvolvimento serão revisados os Planos de Saneamento Básico nos eixos abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem urbana de todos os 78 (setenta e oito) municípios capixabas, porém o eixo resíduos sólidos não será contemplado. Após concluído o momento de discussão foi aprovado por unanimidade que a superintendência deverá elaborar um novo plano de trabalho a ser apresentado ao governo do estado do Espírito Santo visando captação de recursos para a revisão dos Planos Regional e Municipais de Resíduos Sólidos. **Item 06. Novas Orientações sobre o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR IEMA:** A chefe do Setor Administrativo do consórcio Lennysse Pollyane apresentou novas orientações sobre o Sistema de Manifesto de Transportes de resíduos-MTR IEMA, comunicando que foi elaborado pela equipe do consórcio um folder com todas as informações sobre o preenchimento do MTR de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, que se encontra publicado no site do condoeste (www.condoeste.es.gov.br), sendo de extrema importância que os municípios emitam o documento, pois garante a rastreabilidade dos resíduos, o cumprimento das exigências legais e a segurança no gerenciamento adequado dos RSS. Quanto aos RSU-Resíduos Sólidos Urbanos foi informado que acordo com a Instrução Normativa IN N.º 3-N: Não estão sujeitos à emissão de MTR, através do Sistema MTR-ES, os seguintes resíduos: resíduos sólidos urbanos coletados pelo serviço público de coleta, realizados pela Prefeitura de modo direto ou por meio de terceiros contratados. Porém, a mesma instrução normativa informa que os resíduos oriundos da coleta pública, suas quantidades e origem deverão constar da respectiva DMRSU-Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos Urbanos a ser emitida pelas prefeituras municipais e pelo destinador final correspondente. Portanto, todos os municípios devem cadastrar o seu CNPJ no Sistema MTR IEMA, e a DMR- Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos Urbanos dos Resíduos Sólidos Urbanos devem ser feitas de forma

mensal e trimestral. **Item 07. Relatório de situação os municípios que implementaram taxa de cobrança de particulares referente aos serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS:** O assessor de gestão Dr. Mauro Estevam apresentou todo o embasamento legal sobre a cobrança dos serviços, esclarecendo que as prefeituras devem cobrar pela coleta e tratamento de RSS-Resíduos de Serviços de Saúde quando oferecidos a particulares (clínicas, consultórios, laboratórios e similares), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei N.º 12.305/2010), o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei N.º 14.026/2020), e a Norma de Referência ANA N.º 7/2024-aprovada pela Resolução N.º 187/2024, que determinam a sustentabilidade financeira desses serviços através de taxas ou tarifas, destacando também que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo notificou diversos municípios para que apresentem estudos e/ou implementem a cobrança. Patricia Paiva lembrou que outros tipos de serviços relacionados a resíduos sólidos oferecidos para geradores privados, devem ser obrigatoriamente cobrados, destacando também que a cobrança deve ter sustentabilidade econômico-financeira, com a arrecadação de valores suficientes para cobrir os custos do serviço. **Item 08. Outros assuntos:** **Item 08.1. Doação dos terrenos do CTR COLATINA e das Estações de Transbordo de Resíduos Sólidos de Alto Rio Novo/Colatina/Itarana/Laranja da Terra/São Domingos do Norte, que pertencem ao governo do estado e estão atualmente como Contrato de Concessão de Uso SEDURB N.º 001/2018:** O assessor de gestão Dr. Mauro Estevam esclareceu que com as obras do CTR COLATINA, e das Estações de Transbordo de Resíduos Sólidos estarem em estágio avançado, com a realização de vultuosas benfeitorias para atendimento ao interesse público, cumprindo assim com as finalidades da concessão, justificando assim a importância da doação dos terrenos de forma definitiva para o CONDOESTE. Após concluído o momento de discussão foi aprovado por unanimidade que a superintendência deverá elaborar expediente solicitando a doação dos terrenos de propriedade do estado, atualmente sob regime de contrato de concessão de uso, acompanhado de relatório de engenharia com fotos das obras concluídas ou em andamento, e demais documentos técnicos e administrativos do consórcio. **Item 08.2. Notificação Administrativa SEDURB N.º 002/2026:** O CONDOESTE recebeu Notificação da SEDURB determinando prazo de 30 (trinta) dias corridos para proceder a desocupação do terreno adquirido pelo governo do estado para a implantação e construção da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos São Domingos do Norte, que apresenta placa de publicidade instalada no local, e aparentemente, parcialmente ocupado com depósito de blocos e areia, e sem a cerca de divisa dos terrenos, ato praticado pela empresa Norte Concretos/Norte Estacas. O Presidente esclareceu que a Superintendente esteve na área várias vezes conversando com o proprietário da empresa, seus parentes e funcionários sem sucesso. Após concluído o momento de discussão foi aprovado por unanimidade que o consórcio deverá enviar Notificação Extrajudicial para a empresa Norte Concretos/Norte Estacas para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas proceda à desocupação da área e à recolocação da cerca divisória no local

original, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis para reintegração de posse e reparação de danos (art. 1.312 do Código Civil); realizar levantamento topográfico do terreno para delimitação correta do terreno e instalar placa de identidade informando que se trata de área pública. **Item 08.3. Saldo dos pleitos e correção do IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo captados junto ao Novo Acordo do Rio Doce-Antiga Fundação Renova:** Patrícia Paiva informou o saldo contratual dos pleitos captados pelo consórcio junto ao Novo Acordo do Rio Doce (antiga Fundação Renova) e correção do IPCA. Após concluído o momento de discussão foi aprovado por unanimidade que com o saldo da correção do IPCA seja realizado o pagamento da taxa do IEMA referente a autorização ambiental do acesso pela ES 080 ao CTR COLATINA, em atendimento a condicionante 04 da LO N.º 000419/2025D, valor da taxa a ser definido pelo órgão ambiental estadual durante o processo de autorização ambiental; pagamento da taxa de renovação e ampliação da licença ambiental de operação da autoclave de esterilização de resíduos de serviços de saúde do consórcio no valor de R\$ 27.759,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais); levantamento topográfico do terreno para delimitação do terreno da Estação de Transbordo São Domingos do Norte e instalação de placa de identidade informando que se trata de área pública; autorizado que a Presidência em parceria com a Superintendência defina a destinação do saldo dos recursos disponíveis, sem necessidade de autorização prévia da assembleia geral, ressaltando que a execução de obras e serviços de engenharia está condicionada à prévia aprovação em processo licitatório nos termos da Lei N.º 14.133/2021; encaminhar expediente para o Bandes comunicando a decisão da assembleia geral, acompanhada de cópia publicada da ata da reunião.

08.04. Correção na tabela progressiva de preços por faixa populacional de preços dos serviços de resíduos de serviços de saúde sem alteração de valores: Foi solicitado pela superintendência autorização para executar correção na coluna faixa de população na tabela de preços dos serviços de resíduos de serviços de saúde que foi publicada invertida. Após concluído o momento de discussão foi aprovado por unanimidade a correção, ficando a tabela conforme a seguir apresentado.

TABELA PROGRESSIVA DE PREÇOS POR FAIXA POPULACIONAL			
POPULAÇÃO FAIXA	PREÇO MÊS	% DE FAIXA PROGRESSIVA	MUNICÍPIOS ENQUADRADOS
0 a 10.000	R\$ 3.095,40	7	Águia Branca, Alto Rio Novo, São Domingos do Norte
10.001 a 20.000	R\$ 5.306,40	12	Água Doce do Norte, Governador Lindenberg, Ibiraçu, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, São Roque do Canaã e Vila Valério
20.001 a 30.000	R\$ 7.517,40	17	Ecoporanga, Santa Teresa

30.001 a 40.000	R\$ 9.648,00	22	Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Santa Maria de Jetibá, São Gabriel da Palha.
40.001 a 50.000	R\$ 16.670,50	29	
50.001 a 60.000	R\$ 17.688,00	40	
60.001 a 70.000	R\$ 28.743,00	50	
70.001 a 80.000	R\$ 34.491,60	60	
80.001 a 90.000	R\$ 40.240,20	70	
90.001 a 100.000	R\$ 45.988,80	80	
100.001 a 120.000	R\$ 49.500,00	90	Colatina
Acima de 120.000	R\$ 51.737,40	100	

08.05. Ticket dos funcionários do consórcio a partir de abril/2026: Foi apresentada a proposta de reajuste do ticket alimentação dos empregados públicos do CONDOESTE para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo registrado que o valor atual é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade conceder o aumento solicitado, passando o valor do Ticket para R\$ 600,00, (seiscentos reais) mensais, a partir do mês de abril de 2026. **08.06. Autorização para abertura de processo seletivo:** Foi esclarecido aos presentes que o processo seletivo será realizado para cadastro de reserva para o quadro de pessoal necessário para atendimento às demandas do consórcio, para os empregos públicos de auxiliar de serviços gerais, operador de caldeira /autoclave, e motorista, com 03 (três) vagas para cada cargo. Sendo colocado em apreciação a proposta de autorização para a realização de processo seletivo, e após discussão e os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade autorizar a realização de processo seletivo para contratação de temporários para cadastro de reserva. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 11 horas e 30 minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária *Ad Hoc* da reunião, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelo presidente do CONDOESTE, tendo os demais presentes assinado a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues - Secretária *ad hoc*:
Marcos Geraldo Guerra- Presidente
Protocolo 1764103

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cim Guandu**

Termos

**TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO ADM
CIM GUANDU Nº009/2024
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº009/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA
AGROPLANT CONSULTORIA LTDA-EPP.**